



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Quarta-feira, 29 de outubro de 2025 - Edição nº 1665

SUMÁRIO

- AVISO DE RESULTADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2025.
- TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2025.
- CONTRATO E EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2025 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2025.
- CONTRATO Nº 202/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025.
- ERRATA.
- PORTARIA Nº 100/2025.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: F85B1AF12F-6283D99186-4763CA65ED-F8AE72E399 | Edição: 1665



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



AVISO DE RESULTADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

O MUNICÍPIO DE IPUÍARA, ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, relação dos habilitados ao CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUÍARA – BA. Autos à disposição no setor de licitações do Município. Não havendo interposição de recurso o processo será encaminhado à autoridade superior para ratificação/homologação.

PESSOA JURÍDICA	CNPJ	SITUAÇÃO
YARA SUELY DE ARAUJO LOPES & CIA LTDA	31.160.130/0001-15	HABILITADA
VITAMED SAUDE INTEGRADA LTDA	62.789.122/0001-66	HABILITADA

Ipuíara, Bahia, 29 de outubro de 2025.

Vitor Leite Almeida
Presidente

José Augusto Sodré Figueiredo
Membro

José Alison Alves Santos
Membro



Autenticação: F85B1AF12F-6283D99186-4763CA65ED-F8AE72E399 | Edição: 1665



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 078/2025

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 078/2025, DE AQUISIÇÃO DE
CARTUCHOS, TONERS, FUSORES,
ROLETES DE ALIMENTAÇÃO, ROLOS
DE GAVETA E REFIS DE TONER, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE IPUÍARA-BAHIA E A EMPRESA
ALCANTARA FERNANDES COM. E
SERV.LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE IPUÍARA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.384/0001-81, com sede na Praça Santos Dumont, nº 101, Bairro Centro, Ipuíara-BA, CEP: 47.590-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, **Sr. Marcus Vinicius Rodrigues Moreno**, portador do CPF nº 326.752.418-06, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.123/0001-07, com endereço na Avenida Jonival Lucas, nº 26, CEP 47.590-000, Centro, Ipuíara – BA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **Ioná Pricila Andrade Oliveira Gonçalves, brasileira**, inscrita no CPF nº 004.423.375-23, aqui denominados de **CONTRATANTE**, e a empresa **ALCANTARA FERNANDES COM. E SERV.LTDA**, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 31, Centro, na cidade de Ipuíara, Bahia, CEP nº 47.590-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.552.604/0001-76, neste ato representada pelo Sr. **Edilsonvandro Alves Fernandes**, portador do CPF nº 579.189.535-68, resolvem, na forma da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, firmar o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO nº 078/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 078/2025, relativo à Aquisição de cartuchos, toners, fusores, roletes de alimentação, rolos de gaveta e refis de toner para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Ipuíara, Bahia, com fundamento no art. 124 c/c art. 125 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para melhor adequação às finalidades de interesse público.



Autenticação: F85B1AF12F-6283D99186-4763CA65ED-F8AE72E399 | Edição: 1665



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A alteração quantitativa ora firmada resultará em acréscimo no Lote 6, item 1, 5 e 10 do objeto contratual, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	CARTUCHO DE TONER 5330 ORIGINAL	5	UND	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
2	CARTUCHO DE COPIAS 5330 ORIGINAL	2	UND	R\$ 2.750,00	R\$ 5.500,00
3	FUSOR 5330 ORIGINAL	1	UND	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
4	KIT DE ROLOS 5330 ORIGINAL	2	UND	R\$ 290,00	R\$ 580,00
5	CARTUCHO DE TONER 3345 TONER	5	UND	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
6	CARTUCHO DE COPIAS 3345 COPIAS	2	UND	R\$ 300,00	R\$ 600,00
7	FUSOR 3345 ORIGINAL	1	UND	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
8	ROLO DA GAVETA 3345	2	UND	R\$ 120,00	R\$ 240,00
9	ROLETE DE ALIMENTAÇÃO 3345	2	UND	R\$ 120,00	R\$ 240,00
10	REFIL DE TONER 290GR	10	UND	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 19.010,00	

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração contratual corresponde à quantia de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), sendo 25% (vinte e cinco por cento) nos itens 1, 5 e 10, passando o Lote Único a ter o valor global de R\$ 19.010,00 (dezenove mil e dez reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. O acréscimo contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia conforme os valores pactuados no processo administrativo que deu origem ao presente termo aditivo, mantendo-se as demais condições de pagamento:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMECLATURA
UNIDADE	0250000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE	2014	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO	3.3.9.0.30.00	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
FONTE DE RECURSOS	1500 / 1552	





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de publicado seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à CONTRATANTE providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial, no prazo exigido pela Legislação aplicável. E para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ipuíara, Bahia, 08 de outubro de 2025.

MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO: 32675241806
Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO: 32675241806
Marcus Vinicius Rodrigues Moreno
Prefeito Municipal

IONA PRICILA ANDRADE OLIVEIRA
Assinado de forma digital por IONA PRICILA ANDRADE OLIVEIRA
GONCALVES: 00442337523
Dados: 2025.10.09 12:01:35 -0300

Ioná Pricila Andrade Oliveira Gonçalves
Secretária Municipal de Educação

ALCANTARA FERNANDES COMERCIO E SERVICOS LTDA: 02552604000176
Assinado de forma digital por ALCANTARA FERNANDES COMERCIO E SERVICOS LTDA: 02552604000176
Dados: 2025.10.09 10:13:43 -0300

ALCANTARA FERNANDES COM. E SERV.LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) *João Paulo Soares da Silva*
CPF: 036.586.925-01
2) *Galvão Monteiro de Santa Santa*
CPF: 100.639.365-00



Autenticação: F85B1AF12F-6283D99186-4763CA65ED-F8AE72E399 | Edição: 1665



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



CONTRATO Nº 199/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE IPUÍARA -BA E a
empresa **DUSQ CONSULTORIA
BIOMEDICA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE IPUÍARA/Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.798.384/0001-81 com sede na Praça santos, Dumont, 101 – Centro. IPUÍARA– BA. CEP: 47 590 000, neste ato representada pelo seu Prefeito (a) Municipal, Sr. Marcus Vinicius Rodrigues Moreno, inscrito (a) no CPF sob o nº 326.752.418-06, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FUNSAUDE**, CNPJ sob o nº 12.211.436/0001-09, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, Rosemy Matos Santos, portadora do CPF nº 166.910.098-78, denominada **CONTRATANTE**, e Empresa **DUSQ CONSULTORIA BIOMEDICA LTDA**, CNPJ sob nº 04.268.870/0001-05, situado na Rua Otavio Mangabeira, nº 250, Centro, Ibotirama/BA, CEP 47.520-300 neste ato representado, pelo Sr. Duilio Santos Quintero, portador do CPF nº 012.827.695-96, aqui denominado **CONTRATADA**, ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** nos termos das **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações**, de acordo com os termos do edital de credenciamento, referente ao **Processo Administrativo n. 090/2025, Credenciamento Público nº 002/2025**, e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços laboratoriais clínicos para as unidades de saúde do município de Saúde de IPUÍARA– BA, conforme especificações do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá os seguintes valores:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QNTD	UND	UNITÁRIO	TOTAL
1	02.02.01.012-0	ÁCIDO ÚRICO	195	EXAME	R\$ 5,93	R\$ 1.156,35
2	02.02.01.018-0	AMILASE	50	EXAME	R\$ 5,60	R\$ 280,00
3	02.02.03.047-4	ASLO (Antiestreptolisina O)	40	EXAME	R\$ 11,57	R\$ 462,80
4	02.02.06.021-7	BETA HCG (Gonadotrofina Coriônica Humana)	45	EXAME	R\$ 13,19	R\$ 593,55
5	02.02.01.020-1	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	130	EXAME	R\$ 6,49	R\$ 843,70
6	02.02.01.030-9	COLINESTERASE	20	EXAME	R\$ 8,46	R\$ 169,20
7	02.02.01.021-0	CÁLCIO (Dosagem)	65	EXAME	R\$ 10,16	R\$ 660,40
8	02.02.02.049-5	COAGULOGRAMA COMPLETO	160	EXAME	R\$ 5,69	R\$ 910,40
9	02.02.03.121-7	CA 125 (Marcador Tumoral)	35	EXAME	R\$ 20,06	R\$ 702,10
10	02.02.02.054-1	COOMBS INDIRETO	40	EXAME	R\$ 16,86	R\$ 674,40
11	02.02.03.074-1	CITOMEGALOVÍRUS IGG	40	EXAME	R\$ 16,59	R\$ 663,60
12	02.02.03.085-7	CITOMEGALOVÍRUS IGM	25	EXAME	R\$ 18,27	R\$ 456,75
13	02.02.08.008-0	CULTURA COM ANTIBIOGRAMA	80	EXAME	R\$ 18,57	R\$ 1.485,60
14	02.02.01.031-7	CREATININA SÉRICA	195	EXAME	R\$ 5,79	R\$ 1.129,05
15	02.02.01.004-0	CURVA GLICÊMICA	195	EXAME	R\$ 12,88	R\$ 2.511,60
16	02.02.01.036-8	DHL (Desidrogenase Láctica)	35	EXAME	R\$ 10,16	R\$ 355,60
17	02.02.09.014-0	COLORO (Dosagem)	10	EXAME	R\$ 17,41	R\$ 174,10
18	02.02.06.016-0	ESTRADIOL	65	EXAME	R\$ 16,78	R\$ 1.090,70
19	02.02.02.025-0	FALCEMIA (Pesquisa de Células Falciformes)	25	EXAME	R\$ 16,31	R\$ 407,75
20	02.02.03.010-1	FAN (Fator Antinuclear)	20	EXAME	R\$ 16,81	R\$ 336,20
21	02.02.03.007-5	FATOR REUMATÓIDE	80	EXAME	R\$ 10,82	R\$ 865,60
22	02.02.01.039-2	FERRO SÉRICO	80	EXAME	R\$ 7,21	R\$ 576,80
23	02.02.01.038-4	FERRITINA	80	EXAME	R\$ 17,35	R\$ 1.388,00
24	02.02.01.044-9	FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA	25	EXAME	R\$ 11,31	R\$ 282,75
25	02.02.01.041-4	FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	25	EXAME	R\$ 10,67	R\$ 266,75



Autenticação: F85B1AF12F-6283D99186-4763CA65ED-F8AE72E399 | Edição: 1665



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



26	02.02.01.042-2	FOSFATASE ALCALINA	25	EXAME	R\$ 6,99	R\$ 174,75
27	02.02.01.043-0	FÓSFORO SÉRICO	25	EXAME	R\$ 7,18	R\$ 179,50
28	02.02.01.046-5	GAMA GT (Gama Glutamil Transferase)	110	EXAME	R\$ 6,22	R\$ 684,20
29	02.02.01.047-3	GLICEMIA DE JEJUM	230	EXAME	R\$ 5,48	R\$ 1.260,40
30	02.02.01.047-4	GLICEMIA PÓS-PRANDIAL	230	EXAME	R\$ 7,38	R\$ 1.697,40
31	02.02.10.004-8	GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH	160	EXAME	R\$ 9,91	R\$ 1.585,60
32	02.02.02.030-4	HEMOGLOBINA	325	EXAME	R\$ 9,50	R\$ 3.087,50
33	02.02.01.050-3	HEMOGLOBINA GLICOSILADA (HbA1c)	90	EXAME	R\$ 14,33	R\$ 1.289,70
34	02.02.02.036-3	HEMOGRAMA COMPLETO	250	EXAME	R\$ 9,62	R\$ 2.405,00
35	02.02.02.044-4	HEMOGLOBINOPATIAS (Pesquisa)	15	EXAME	R\$ 18,05	R\$ 270,75
36	02.02.03.084-9	HERPES IGG	15	EXAME	R\$ 24,22	R\$ 363,30
37	02.02.03.095-4	HERPES IGM	15	EXAME	R\$ 23,68	R\$ 355,20
38	02.02.03.098-9	HEPATITE B (Sorologia)	25	EXAME	R\$ 18,78	R\$ 469,50
39	02.02.03.067-9	HEPATITE C (Sorologia)	25	EXAME	R\$ 19,98	R\$ 499,50
40	02.02.03.030-0	HIV I E II (Pesquisa de Anticorpos)	40	EXAME	R\$ 14,92	R\$ 596,80
41	02.02.03.031	HTLV I E II (Pesquisa de Anticorpos)	50	EXAME	R\$ 27,47	R\$ 1.373,50
42	02.02.03.075-0	LEISHMANIOSE TEGUMENTAR IGG	20	EXAME	R\$ 18,46	R\$ 369,20
43	02.02.03.086-5	LEISHMANIOSE TEGUMENTAR IGM	20	EXAME	R\$ 21,07	R\$ 421,40
44	02.02.03.077-6	TRYPANOSSOMA CRUZI IGG (Chagas)	25	FXAMF	R\$ 15,27	R\$ 381,75
45	02.02.03.088-1	TRYPANOSSOMA CRUZI IGM (Chagas)	25	EXAME	R\$ 15,27	R\$ 381,75
46	02.02.09.030-2	LÁTEX (Fator Reumatóide)	15	EXAME	R\$ 9,11	R\$ 136,65
47	02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	325	EXAME	R\$ 9,71	R\$ 3.155,75
48	02.02.02.057-6	LUPUS (Pesquisa de Anticoagulante Lúpico)	80	EXAME	R\$ 75,30	R\$ 6.024,00
49	02.02.01.057-0	MUCOPROTEÍNAS	25	EXAME	R\$ 10,80	R\$ 270,00
50	02.02.01.056-2	MAGNÉSIO SÉRICO	25	EXAME	R\$ 6,95	R\$ 173,75
51	02.02.01.056-3	MAGNÉSIO URINÁRIO (Urina 24h)	25	EXAME	R\$ 12,25	R\$ 306,25
52	02.02.04.008-9	PARASITOLÓGICO DE FEZES	235	EXAME	R\$ 6,83	R\$ 1.605,05
53	02.02.04.008-10	PARASITOLÓGICO DE FEZES (Método Baermann)	155	EXAME	R\$ 9,97	R\$ 1.545,35
54	02.02.01.060-0	POTÁSSIO SÉRICO	80	EXAME	R\$ 6,23	R\$ 498,40
55	02.02.01.062-7	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	80	EXAME	R\$ 6,52	R\$ 521,60
56	02.02.05.011-4	PROTEINÚRIA 24 HORAS	195	EXAME	R\$ 8,68	R\$ 1.692,60
57	02.02.03.020-2	PCR (Proteína C Reativa)	100	EXAME	R\$ 10,34	R\$ 1.034,00
58	02.02.03.008-4	PROTEÍNA C REATIVA (Quantitativa)	60	EXAME	R\$ 16,29	R\$ 977,40
59	02.02.03.081-4	RUBÉOLA IGG	220	EXAME	R\$ 20,62	R\$ 4.536,40
60	02.02.03.092-0	RUBÉOLA IGM	230	EXAME	R\$ 20,63	R\$ 4.744,90
61	02.02.04.014-3	SANGUE OCULTO (Pesquisa nas fezes)	40	EXAME	R\$ 11,23	R\$ 449,20
62	02.02.01.063-5	SÓDIO (Sérico)	80	EXAME	R\$ 6,21	R\$ 496,80
63	02.02.05.001-7	SUMÁRIO DE URINA (Urina Tipo 1)	155	EXAME	R\$ 7,63	R\$ 1.182,65
64	02.02.01.064-3	TGO (Transaminase Glutâmico Oxalacética / AST)	155	EXAME	R\$ 5,89	R\$ 912,95
65	02.02.01.065-1	TGP (Transaminase Glutâmico Pirúvica / ALT)	135	EXAME	R\$ 6,28	R\$ 847,80
66	02.02.03.076-8	TOXOPLASMOSE IGG	40	EXAME	R\$ 19,73	R\$ 789,20
67	02.02.03.087-3	TOXOPLASMOSE IGM	40	EXAME	R\$ 20,44	R\$ 817,60
68	02.02.06.025-0	TSH (Hormônio Tireoestimulante)	255	EXAME	R\$ 13,07	R\$ 3.332,85
69	02.02.06.039-0	T3	230	EXAME	R\$ 13,38	R\$ 3.077,40
70	02.02.06.038-1	T4 LIVRE (Tiroxina Livre)	130	EXAME	R\$ 15,70	R\$ 2.041,00
71	02.02.01.069-4	UREIA SÉRICA	625	EXAME	R\$ 6,32	R\$ 3.950,00
72	02.02.04.013-5	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	225	EXAME	R\$ 21,02	R\$ 4.729,50
73	02.02.02.015-0	VHS (Velocidade de Hemossedimentação)	80	EXAME	R\$ 7,43	R\$ 594,40
74	02.02.03.109-8	VDRL (Venereal Disease Research Laboratory - Sífilis)	40	EXAME	R\$ 10,03	R\$ 401,20
75	02.02.03.101-2	WAALER ROSE (Fator Reumatóide)	30	EXAME	R\$ 15,05	R\$ 451,50
76	02.02.01.076-7	VITAMINA D (25-Hidroxivitamina D)	65	EXAME	R\$ 24,86	R\$ 1.615,90
77	02.02.03.096-2	CA 15-3 (Marcador Tumoral)	40	EXAME	R\$ 23,31	R\$ 932,40
78	02.02.03.121-7	CA 19-9 (Marcador Tumoral)	40	EXAME	R\$ 21,81	R\$ 872,40
79	02.02.03.096-2	CEA (Antígeno Carcinoembrionário)	40	EXAME	R\$ 21,15	R\$ 846,00
80	02.02.03.009-1	ALFA FETOPROTEÍNA	20	EXAME	R\$ 25,38	R\$ 507,60
81	02.02.02.003-7	RETICULÓCITOS (Contagem)	10	EXAME	R\$ 12,80	R\$ 128,00
82	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DAS HEMOGLOBINAS	10	EXAME	R\$ 20,45	R\$ 204,50
83	02.02.02.014-2	TAP - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE PROTROMBINA	40	EXAME	R\$ 8,79	R\$ 351,60
84	02.02.02.013-4	TTPA - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	40	EXAME	R\$ 10,08	R\$ 403,20
85	02.02.01.076-7	VITAMINA D 25OH - DOSAGEM DE 25 - HIDROXIVITAMINA D (VITAMINA D3)	130	EXAME	R\$ 20,10	R\$ 2.613,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPUIARA
UMA NOVA HISTÓRIA

Autenticação: F85B1AF12F-6283D99186-4763CA65ED-F8AE72E399 | Edição: 1665



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



86	02.02.01.029-5	COLESTEROL TOTAL	100	EXAME	R\$ 5,43	R\$ 543,00
87	02.02.01.027-9	COLESTEROL HDL	80	EXAME	R\$ 6,04	R\$ 483,20
88	02.02.01.076-7	COLESTEROL LDL	80	EXAME	R\$ 12,54	R\$ 1.003,20
89	02.02.01.067-8	TRIGLICERIDES	100	EXAME	R\$ 6,67	R\$ 667,00
90	02.02.01.032-5	DOSAGEM CPK	120	EXAME	R\$ 11,52	R\$ 1.382,40
91	02.02.01.033-4	DOSAGEM CKMB	120	EXAME	R\$ 17,49	R\$ 2.098,80
92	02.02.03.015-6	DOSAGEM IGA	50	EXAME	R\$ 22,18	R\$ 1.109,00
93	02.02.03.016-4	DOSAGEM IGE	50	EXAME	R\$ 14,85	R\$ 742,50
94	02.02.03.018-0	DOSAGEM IGM	50	EXAME	R\$ 23,58	R\$ 1.179,00
95	02.02.01.055-4	LIPASE	100	EXAME	R\$ 9,20	R\$ 920,00
96	02.02.05.009-2	MICROALBUMINA URINA	80	EXAME	R\$ 15,56	R\$ 1.244,80
97	02.02.03.120-9	DOSAGEM TROPONINA	90	EXAME	R\$ 20,33	R\$ 1.829,70
98	02.02.03.010-5	PSA TOTAL/LIVRE	100	EXAME	R\$ 19,88	R\$ 1.988,00
99	02.02.01.070-8	VITAMINA B12	130	EXAME	R\$ 18,81	R\$ 2.445,30
Valor Total			R\$ 113.697,10 (cento e treze mil, seiscentos e noventa e sete reais e dez centavos).			

2.2. O Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada, conforme especificado em Termo de Credenciamento, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pelo contratante.

2.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Contrato. As notas fiscais ou documentos que a acompanhem, para fins de pagamento, que apresentarem incorreções, serão devolvidos à contratada e o pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.4. A liquidação da despesa correrá até 10(dez) dias do atestado do serviço ou recebimento do objeto contratado.

2.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada.

2.6. O pagamento será efetivado em até 30 dias após a entrega definitiva da nota fiscal corretamente conferida.

2.7. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA, PRAZO E LOCAL

3.1 O Contratante convocará as empresas, para a execução do serviço, de acordo com a ordem de credenciamento, não podendo a convocação desvincular-se da ordem estabelecida, de modo a não privilegiar quaisquer uns dos (as) credenciados (as), observando, portanto, todas as condições estabelecidas no edital;

3.2 A prestação dos serviços será efetuada de forma direta entre a Administração Pública e o (a) credenciado (a), através de Ordem de Execução de Serviço;

3.3. Prazos para a entregues dos resultados dos exames:

- a) Os exames de rotina, em até 02 (dois) dias úteis;
- b) Os de maior complexidade, em até 05 (cinco) dias úteis;

3.3.1. Excepcionalmente quando necessário, em caso de URGÊNCIA, no prazo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitado o tempo necessário para execução;

3.4. Os serviços serão prestados na sede do(s) laboratório(s) de análises clínicas credenciado(s);

3.5. Todo material necessário para a perfeita execução dos serviços é de responsabilidade de contratada;

3.6. A empresa credenciada será responsável pelo material e equipamentos necessários à realização dos exames.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.



Autenticação: F85B1AF12F-6283D99186-4763CA65ED-F8AE72E399 | Edição: 1665



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de exames laboratoriais dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer;
- b) Receber os materiais para exames clínicos dos pacientes no local indicado pela CREDENCIADA, de acordo com a necessidade e solicitação da Administração ou pessoa credenciada pelo Fundo Municipal de Saúde de Ipuíara -BA;
- c) Entregar os resultados dos exames dos pacientes diretamente ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde ou pessoas autorizadas pelo mesmo diretamente no estabelecimento credenciado;
- d) Manter um laboratório e pessoal devidamente qualificados, para atendimento aos exames solicitados;
- e) Manter filiação junto à SBAC - Sociedade Brasileira de Análises Clínicas em Programa Nacional de controle de qualidade, fornecendo periodicamente os laudos de avaliação à fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA -BA;
- f) Arcar com salários, encargos sociais, trabalhistas, tributos e todas as despesas referentes à execução dos serviços, no laboratório da Contratada;
- g) Os exames serão realizados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e serão pagos na medida em que forem executados;
- h) A contratada é obrigada a substituir no prazo de 10 (dez) dias, e às suas expensas, serviços em que se verificam irregularidades;
- i) Encaminhar ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE IPUÍARA -BA, o relatório dos serviços executados mensalmente, através de Nota (s) Fiscal (is) mensais acompanhada da requisição de serviços e relação nominal dos pacientes e seus respectivos exames efetivamente realizados e atestados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE IPUÍARA ;
- j) Garantir a execução dos serviços contratados durante a vigência do contrato, de forma a não prejudicar e não retardar os procedimentos médicos necessários aos pacientes do sistema único de saúde;
- k) A CONTRATADA deverá indicar formalmente um preposto para atuar como seu representante local perante o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE IPUÍARA -BA para coordenação dos serviços e solução de problemas técnicos e administrativos relacionados ao Objeto do Contrato;
- l) Durante e após a vigência do contrato e no que disser respeito ao seu objeto, a CONTRATADA deverá manter a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, a qualquer circunstância, nesse particular, considerada como única e exclusiva empregadora, e responsável pela garantia e exatidão dos serviços e por qualquer ônus que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE IPUÍARA -BA venha a arcar em qualquer época, em decorrência de tais ações, reivindicações ou reclamações;
- m) O contratado deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 05 dias a contar da assinatura do contrato.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar a prestação dos serviços e caso esteja em desacordo com o previsto no edital, recusá-la, podendo rescindir o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;
- b) Estabelecer os horários e efetuar a coleta e entrega aos credenciados dos materiais para exames nos pacientes que utilizam do Sistema de Saúde Municipal;
- c) Executar os serviços constantes da Planilha de Quantidades e Preços, dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer;
- d) Coletar os materiais para exames clínicos dos pacientes nos locais informados pelo Fundo Municipal de Saúde, dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer;
- e) Comunicar prontamente ao (a) Contratado (a) qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar a prestação dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e em seus anexos;
- f) Notificar previamente o (a) Contratado (a), quando da aplicação de penalidades;
- g) Acompanhar e conferir as obrigações do (a) Contratado (a), através de servidores da Secretaria solicitante;



Autenticação: F85B1AF12F-6283D99186-4763CA65ED-F8AE72E399 | Edição: 1665



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



h) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

6.1. A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Ipuíara -BA, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2025 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMECLATURA
UNIDADE	0260001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC. PROPRIOS
ELEMENTO	33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS	1500	

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O Município se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.

8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal e gestor do contrato, nas respectivas figuras do Sr. Samuel Silva De Oliveira Junior.

9.2. Compete ao Gestor do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.3. Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.

9.4. O fiscal do Termo de Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

10.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.

10.2. Os reajustes serão efetuados com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar da data do orçamento estimado para contratação.



Autenticação: F85B1AF12F-6283D99186-4763CA65ED-F8AE72E399 | Edição: 1665



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 002/2025, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ipuíara -BA para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

12.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Ipuíara-BA, 15 de outubro de 2025

MARCUS VINICIUS RODRIGUES
MORENO:32675241806

Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO:32675241806

Marcus Vinícius Rodrigues Moreno
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br DULIO SANTOS QUINTEIRO
Data: 15/10/2025 10:19:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DUSQ CONSULTORIA BIOMEDICA LTDA
CONTRATADA

Samuel Silva de Oliveira Júnior
Samuel Silva De Oliveira Junior
Fiscal de contrato

Testemunhas:

1) *Rodolfo Farias da Silva*
CPF: 026.586.925-01
2) *Galvão Monteiro de Sousa Santos*
CPF: 100.639.365-00



Autenticação: F85B1AF12F-6283D99186-4763CA65ED-F8AE72E399 | Edição: 1665



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2025

Processo Administrativo: 090/2025. **Contrato:** 199/2025. **Contratante:** MUNICÍPIO DE IPUÍARA. **Contratada:** DUSQ CONSULTORIA BIOMEDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.268.870/0001-05. **Objeto:** Prestação de serviços laboratoriais clínicos para as unidades de saúde do município de Saúde de IPUÍARA– BA. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor Global:** R\$ 113.697,10 (cento e treze mil, seiscentos e noventa e sete reais e dez centavos). **Dotação Orçamentária:** 0260001 - **PROJETO/ATIVIDADE:** 2023 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 - **FONTE DE RECURSOS:** 1500. **Fundamentação Legal:** art. 74, V e 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021. **Assinatura do Contrato:** 15 de outubro de 2025.



Autenticação: F85B1AF12F-6283D99186-4763CA65ED-F8AE72E399 | Edição: 1665



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2025

Processo Administrativo: 154/2025. **Contrato:** 200/2025. **Contratante:** MUNICÍPIO DE IPUÍARA. **Contratada:** BURITI VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.666.744/0001-99. **Objeto:** aquisição de veículos automotores, destinados ao transporte de estudantes, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipuíara/BA. **Vigência:** Até o dia 31 de dezembro de 2025. **Valor Global:** R\$ **318.000,00** (trezentos e dezoito mil reais). **Dotação Orçamentária:** 0250000 - **PROJETO/ATIVIDADE:** 2013 2019 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52.00 - **FONTE DE RECURSOS:** 1542/1500/1540. **Fundamentação Legal:** Art. 6º e inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Assinatura do Contrato:** 16 de outubro de 2025.



Autenticação: F85B1AF12F-6283D99186-4763CA65ED-F8AE72E399 | Edição: 1665



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2025

Processo Administrativo: 158/2025. **Contrato:** 201/2025. **Contratante:** MUNICIPIO DE IPUÍARA. **Contratada:** A.L.B DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 07.785.176/0001-45. **Objeto:** Contratação de empresa visando a aquisição de equipamentos para as unidades básica de saúde de Ipuíara/BA. **Vigência:** Até o dia 31 de dezembro de 2025. **Valor Global:** R\$ 23.943,02 (vinte e três mil, novecentos e quarenta e três reais e dois centavos). **Dotação Orçamentária:** 0260001 - **PROJETO/ATIVIDADE:** 2023 2051 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52.00.00 - **FONTE DE RECURSOS:** 1500/1600/1621/1631. **Fundamentação Legal:** Art. 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Assinatura do Contrato:** 21 de outubro de 2025.



Autenticação: F85B1AF12F-6283D99186-4763CA65ED-F8AE72E399 | Edição: 1665



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



CONTRATO Nº 202/2025

Termo de Contrato de aquisição
que entre si fazem o **MUNICÍPIO
DE IPUÍARA - BAHIA** e a Empresa
SUPERMERCADO IPUÍARA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE IPUÍARA - BAHIA**, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, Nº 101, Centro, Ipuíara – Bahia, CEP: 47.59-000, Tel.: (77) 3646.1067, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.384/0001-81, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Marcus Vinícius Rodrigues Moreno, portador do CPF 326.752.418-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **SUPERMERCADO IPUÍARA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **06.235.277/0001-80** com sede na Praça da Bíblia, representada pelo Sr. Cleuzito Sodré Silva, portador do CPF nº 869.716.975-53, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 102/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente a aquisição de material de expediente, para suprir as demandas do Município de Ipuíara - BA, conforme autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim, bem como a proposta apresentada pela empresa, que independente de transcrição integra este instrumento, conforme segue:
1.2. Objeto da contratação:

LOTE 5						
Nº	Especificação	Marca	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1.	Caixa de papel A4, 75g/m², contendo 10 pacotes de 500 folhas cada. O papel possui alta brancura e qualidade para impressões e cópias, garantindo boa definição de texto e imagens. Indicado para uso em impressoras jato de tinta, laser e fotocopiadoras. Formato padrão A4 (210mm x 297mm).	CHAMEX	cx	250	R\$ 283,92	R\$ 70.980,00
2.	Papel carbono azul, com dimensões de 33 x 22 cm, ideal para cópias em papel	BAZZE	cx	100	R\$ 51,96	R\$ 5.196,00
3.	Papel fotográfico, tamanho a4, gramatura 180g, acabamento brilhoso, pacote com 50	MASTERPRINT	pct	10	R\$ 23,87	R\$ 238,70
4.	Papel cartão branco - grosso 240g - tamanho a4 - 100 folhas Acabamento fosco - jato de tinta - laser - dupla face	RUPP	pct	3	R\$ 31,80	R\$ 95,40
5.	Papel sulfite A4 colorido, com dimensões de 297 x 210 mm, em caixa com 5 pacotes de 500 folhas cada, ideal para impressão e uso geral	CHAMEX	cx	100	R\$ 167,95	R\$ 16.795,00
Valor Total		R\$ 93.305,10 (noventa e três mil, trezentos e cinco reais e dez centavos).				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de até o dia 24 de julho de 2026, prorrogável



Autenticação: F85B1AF12F-6283D99186-4763CA65ED-F8AE72E399 | Edição: 1665



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 93.305,10 (noventa e três mil, trezentos e cinco reais e dez centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/07/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, do Sr. Aldemir Leite Junior (fiscal do contrato).



Autenticação: F85B1AF12F-6283D99186-4763CA65ED-F8AE72E399 | Edição: 1665



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas



Autenticação: F85B1AF12F-6283D99186-4763CA65ED-F8AE72E399 | Edição: 1665



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



"b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;

2. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação

3. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4. compensatória de 0,20% (vinte décimos por cento)) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº



Autenticação: F85B1AF12F-6283D99186-4763CA65ED-F8AE72E399 | Edição: 1665



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMENCLATURA
ÓRGÃO	0220000	GABINETE DO PREFEITO
	0230000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	0230000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
	0250000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES
	0260001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	0270000	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E RECURSOS
	0280001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
	0295000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



PROJETO / ATIVIDADE	2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
	2006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
2007	2016	MANUTENÇÃO DO SETOR DE FINANÇAS
	2024	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
2052	2031	MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
	2023	MANUTENÇÃO DE DEMAIS PROGRAMAS DO FNDE (BRALF/TOPA
2026	2027	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
	2051	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
2025	2032	MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS
	2034	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC. PROPRIOS
2042	2044	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO PSF - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
	2045	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB
2046	2021	OUTROS PROGRAMAS DA SAÚDE (ESTADO / UNIÃO)
	2012	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
2013	2019	MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
		MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIAÇÃO, OBRAS E RECURSOS
2019		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
		PROCADSUAS
ELEMENTO	33.90.30.00	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - (IGD-SUAS)
		BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO
FONTES DE RECURSOS	1500 / 1540	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
	1542 / 1550	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
1569 / 1600	1621 / 1660	COMEMORAÇÃO E FESTIVIDADES
	1661	MATERIAL DE CONSUMO.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos-BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ipuíara-BA, 21 de outubro de 2025

MARCUS VINICIUS
RODRIGUES
MORENO:32675241806

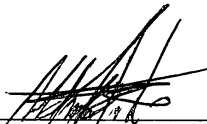
Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS RODRIGUES
MORENO:32675241806

Marcus Vinicius Rodrigues Moreno
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

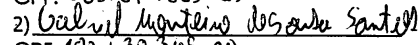
SUPERMERCADO
IPUIARA
LTDA:062352770
00180

Assinado de forma digital
por SUPERMERCADO
IPUIARA
LTDA:06235277000180
Dados: 2025.10.21
11:22:52 -03'00'

SUPERMERCADO IPUÍARA LTDA
CONTRATADA


Aldemir Leite Junior Fiscal
de contrato

Testemunhas:

1) 
CPF: 068.377.665-33
2) 
CPF: 100.639.505-00



Autenticação: F85B1AF12F-6283D99186-4763CA65ED-F8AE72E399 | Edição: 1665



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



PORTARIA Nº 100/2025, de 29 de Outubro de 2025.

“Dispõe sobre a designação do fiscal do contrato de nº 204/2025, Pregão Eletrônico nº 032/2025, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUÍARA-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 108/2025, de 11 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor o sr. Aldemir Leite Junior, ocupante do cargo de Chefe de orçamento, matrícula sob nº 969, lotado nesta Secretaria de Finanças, CPF nº. 019.xxx.xxx-43, para fiscalizar o objeto do contrato de nº 204/2025, Processo administrativo nº 157/2025, Pregão Eletrônico nº 032/2025, que versa sobre a Aquisição de MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS, para suprir as demandas do Município de Ipuíara/Bahia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Ipuíara Ba. em 29 de Outubro de 2025

MARCUS VINICIUS
RODRIGUES
MORENO:32675241806
MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por MARCUS VINICIUS
RODRIGUES
MORENO:32675241806



Autenticação: F85B1AF12F-6283D99186-4763CA65ED-F8AE72E399 | Edição: 1665



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



ERRATA

A Prefeitura Municipal de Ipuíara – Bahia torna conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO do ATO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO e AUTORIZAÇÃO do CREDENCIAMENTO 002/2025, publicados nos dias 13 e 14 de outubro de 2025, respectivamente, na edição 1651 e 1652 e páginas 5 e 2, autenticação: 9C6049A8F7-45AA75B727-BD6C94096F-DB6A375D3B e 826B57AB0F-D40D199498-A0CE807E3C-342E8A494A, contendo as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:

“R\$ 46.654,40 (quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

LEIA-SE:

“R\$113.697,10 (cento e treze mil, seiscentos e noventa e sete reais e dez centavos)”

Ipuíara, Bahia, 29 de outubro de 2025

Vitor Leite Almeida
Agente de Contratação
Decreto nº 109/2025



Autenticação: F85B1AF12F-6283D99186-4763CA65ED-F8AE72E399 | Edição: 1665